



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**NOVO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2013  
Processo n.197003/2013**

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA
8	DA HABILITAÇÃO
9	DOS RECURSOS
10	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
11	DA HOMOLOGAÇÃO
12	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13	DA FORMA DE PAGAMENTO
14	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
15	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
16	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
17	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

## 1. PREÂMBULO

**1.1** O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria n.510/2013, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no sitio institucional: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da Secretaria de Estado de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A.

**1.4** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

**1.5** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

### 1.5.1 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE
1.311	26.08.15.451.0022	44.90.30.00	0999
1.311	26.08.15.451.0022	44.90.30.00	0301

**1.5** A estimativa de custos realizada pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Grande, foi retirada pela Tabela SINAPI, conforme valores relacionados a seguir:

- a) LOTE I - R\$ 1.976.223,77** (um milhão e novecentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).
- b) LOTE II - R\$ 4.376,88** (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
- c) LOTE III - R\$ 21.295,00** (vinte e um mil e duzentos e noventa e cinco reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO**

**2.1** O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, TAMPÃO DE FERRO E VENTOSA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.2 DATA: 06 de dezembro de 2013 às 09h00min. (horário de Brasília) LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A – www.bb.com.br

**2.3** Todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio Institucional (WWW.varzeagrande.mt.gov.br) no Menu **Licitações (Pregão Eletrônico)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

**2.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.2** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.3** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.

**3.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**3.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**3.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a.** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c. Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e. Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- g. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- h. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**4.4** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**4.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**5.2** Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **0800-785678** (BB responde). 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas - suporte técnico) e 0800 7290500 (demais localidades - suporte técnico)

**5.3** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Várzea Grande ou ao BANCO DO BRASIL S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Prefeitura de Várzea Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.8** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**5.9** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1 O prazo de abertura para o acolhimento das propostas será de 02 (dois) dias úteis antes da data e horário marcado para abertura da sessão.**

**6.2** O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.1** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

**6.3 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela data de finalização da disputa de lances e/ou convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;**

- 6.3.1** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 6.3.2** Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.3.3** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.4** A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por lotes**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**6.5** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- 6.5.1** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 6.5.2** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**6.6** A empresa licitante deverá entregar os materiais dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**6.7** O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

**6.8** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA**

**7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 1.2., passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2** Após o recebimento eletrônico das propostas, e a prévia avaliação das mesmas pelo pregoeiro (a), o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço serão classificadas para disputa, desde que atendam ao edital, e poderão fazer novos lances e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, os lances registrados, sem identificar a identidade empresarial do autor dos lances.

**7.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

**7.7** No transcorrer da fase de lances, o pregoeiro (a) ativará o tempo randômico, que após iniciado a disputa poderá ser encerrada de maneira aleatória a qualquer momento pelo Sistema.

**7.8** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**7.9** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

**7.10** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise que se fizer necessária.

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro(a) deverá encaminhar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, destinados à **Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT.**

**8.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

**III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.1 Relativos à Regularidade Fiscal:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**8.2.1.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**8.2.1.2** **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.1.3** **Certidão de regularidade de débito** com as **Fazendas**:

- a. **Federal**: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. **Estadual**: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c. **Municipal**: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**8.2.1.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

**8.2.1.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**8.2.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

**8.2.1.7** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**8.2.1.8** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

**8.3** **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2012)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observações:** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- I.** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.
- III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006
- Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
  - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- IV.** Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI.** **Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

**8.4 Documentação Complementar:**

- ALVARA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE**, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- b. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo **anexo III**);
- c. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME ou EPP) com restrição na regularidade fiscal e proposta independente, (conforme modelo **anexo IV**);
- d. Declaração de ciência, (conforme modelo **anexo V**);

**8.5 Relativos à Qualificação Técnica:**

- I.** A licitante deverá apresentar **atestado (s)** de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), condizente ao objeto da Licitação em questão.
  - a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
  - b)** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

**8.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- II.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**8.7** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.7.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**8.8** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.9** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**8.12** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**8.13** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.14** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**8.15** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.16** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.16.1** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**8.17** O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual n. 7.217 de 14 de março de 2006.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 01 (uma) hora**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.1.1** **Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato). Para o endereço eletrônico .**

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**9.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**9.5** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-MPE que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

**10.1.1** A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**10.2** Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

**10.3** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**10.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**10.4.1** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 10.2., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.5** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 10.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**10.6** Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**12.1** Os produtos e/ou serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Memorial Descritivo e planilha – Anexo I do Edital, sendo que a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**12.2** Os produtos deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. Os materiais ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.

**12.3** Os Materiais deverão ser entregues contendo informações de acordo com a legislação pertinente.

**12.4** É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

**12.5** Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**12.6** Prazo de entrega dos produtos, **de no máximo 90 (noventa) dias**, contados da retirada da Ordem de Fornecimento.

**12.7** A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações o ou sejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no de até **30 (trinta) dias**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

**12.8** Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.9** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**12.10** Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**12.11** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

**12.12** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

**12.13** A vigência da contratação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado devidamente atestado pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo Secretário da pasta;

**13.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

**13.3** Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá:

- a. Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**14.2** Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**14.3** Proceder ao fornecimento no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de sábado, feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

**14.4** Entregar, juntamente com os serviços, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao ABNT, INMETRO, AWWA, ASTM, ASME e ANSI, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

**14.5** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**14.6** Encaminhar a Nota Fiscal com referência a licitação e o lote vencido pela empresa para devido ATESTO e posterior encaminhamento à Contabilidade, a fim de efetivação do pagamento devido;

**14.7** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

**14.8** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE, Secretaria de Infraestrutura**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**14.9** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

**14.10** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

**14.11** Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **30 (trinta) dias** após a notificação, os produtos que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

**14.12** Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dia útil após o encerramento do certame;

**14.13** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

**14.14** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**14.15** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**14.16** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**14.17** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**15.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**15.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**15.3** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**15.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**15.5** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**15.6** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I. ADVERTÊNCIA**

**16.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**II. MULTA**

**16.1.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- i.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**16.1.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**16.1.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**16.1.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**16.1.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**16.1.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**I.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

**II.** por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**16.1.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.1.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**16.2** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**16.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento e após a decisão dos recursos eventualmente interpostos. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**17.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**17.3** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da CONTRATO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**17.4** Uma vez assinado o CONTRATO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**17.5** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**17.6** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**17.7** O preço manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato.

**17.8** A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**17.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**17.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**17.11** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

**17.12.** O gestor desta contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**18.3** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

**18.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**18.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**18.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no sítio institucional da Prefeitura [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

**18.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**18.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

**18.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**18.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.14** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**18.15** Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO V	FICHA CADASTRAL
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**Gonçalo Aparecido de Barros**

Secretário de Infraestrutura

**Cilbene de Arruda Velo**

Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES  
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**OBJETO**

Estas especificações técnicas têm por objetivo definir os critérios e condições de fornecimento de tubos, conexões e tampões em Ferro Fundido Dúctil, tubos em RPVC, válvulas, hidrantes e comportas, para atender à execução das obras da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água e adutoras do Sistema de Abastecimento de Água – sistema 02 no município de Várzea Grande – MT.

**GENERALIDADES**

Os materiais deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT. Não obstante a isso, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande reserva-se o direito de também aceitar materiais que, totalmente a seu critério, considerar superior ao prescrito nas Normas da ABNT.

**LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais objetos da presente Especificação, deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no perímetro urbano do município de Várzea Grande, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta feira.

Os materiais deverão ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais, objetos destas especificações, cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em normas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no local definido para a entrega. O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para verificação de quantidades dos materiais. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e da conformidade do material com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Os tubos, conexões e acessórios serão utilizados nas obras das Adutoras, Redes primárias, Redes Secundárias, barriletes dos CRDs e Barriletes das Elevatórias de água.

**As conexões de ferro fundido** dúctil deverão atender à norma NBR 7675.

**Os tubos de ferro fundido** deverão atender às normas:

- NBR- 7663 para Tubos de ferro fundido dúctil centrifugado para canalizações sob pressão,
- NBR 7662 para Tubo de ferro fundido centrifugado para líquidos sob pressão com junta elástica
- NBR-7560 para Tubo de ferro fundido dúctil centrifugado com flanges roscados ou soldados.
- NBR-7676 para Anéis de borracha para junta elástica e mecânica de tubos e conexões de ferro fundido dúctil e cinzento.
- NBR-7674 para juntas elásticas para tubos e conexões de ferro fundido dúctil.
- NBR-8682 para Revestimentos de argamassa de cimento em tubos de ferro fundido dúctil.

### **VÁLVULAS DE GAVETA**

#### **Escopo**

Esta especificação abrange o fornecimento de válvulas tipo gaveta, acionadas por volante, com ou sem dispositivos de engrenagens de redução mecânica.

Estabelece os tipos, dimensões, tolerâncias e exigências mínimas para o fornecimento de válvulas com obturador do tipo gaveta, com carcaça de ferro fundido nodular, com haste não ascendente, para o uso geral no bloqueio de fluxo de água.

O fornecimento compreende:

- \* Válvula de gaveta;
- \* Montagem.

#### **GERAL**

Todos os materiais e componentes das válvulas deverão ser fabricados conforme as normas abaixo citadas no que for aplicável.

Normas diversas aceitas desde que seja comprovada a sua similaridade com as citadas e seja reconhecida internacionalmente.

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- AWWA – American Water Works Associations;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- ASTM – American Society for Testing Materials;
- ASME – American Society of Mechanical Engineers;
- ANSI – American National Standard Institute.

No caso de ser impossível ao concorrente atender a certos detalhes das especificações devido à técnica de fabricação diferente, o fabricante deverá descrever completamente estes aspectos que estão em desacordo com as especificações.

As válvulas de gaveta devem obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos na Especificação EB-141, Parte I da ABNT. Caso o fabricante construa suas válvulas com outro critério, deverá mencionar detalhadamente as divergências entre o projeto e a Especificação citada, justificando tecnicamente as diferenças existentes.

O fabricante deverá garantir a intercambialidade de peças de unidades idênticas.

As válvulas devem ser fornecidas com plaqueta de material inoxidável, fixada em local visível, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Marca;
- Ano de fabricação;
- Diâmetro;
- Classe de pressão;
- Furação dos flanges.

#### Disposições Construtivas

As válvulas deverão ser construídas em ferro fundido dúctil, com haste fixa ou ascendente, acionamento direto por volante e extremidades flangeadas, equipados com engrenagens de redução.

As características gerais para a fabricação das válvulas de ferro fundido dúctil deverão obedecer à norma ABNT-PB-B16.

Os aspectos construtivos deverão ser os seguintes:

As válvulas devem trazer marcado no corpo, em alto relevo, o que segue:

- Diâmetro nominal (DN)
- Pressão Nominal (PN)
- Designação internacional padronizada do ferro fundido nodular SG;
- Nome ou marca de identificação do fabricante da válvula e da fundição;
- Série métrica à qual pertence chata (MC) ou oval (MO)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Simbolização do ano de fabricação, e código que permita no mínimo a rastreabilidade do fundido.

- Flutuador: Conforme padrão do fabricante, com proteção de superfície anti-corrosão.
- Haste: aço inoxidável AISI-410;
- Anéis de vedação: bronze ASTMB-62;

**GERAL**

O fechamento das válvulas deve se dar quando a haste é girada no sentido horário.

O fabricante deve indicar em sua documentação o número de voltas a efetuar para seu fechamento ou abertura.

A concepção da válvula deve permitir a adaptação de um acionamento comandado.

No volante devem constar setas indicativas dos sentidos de abertura e fechamento da válvula.

A máxima temperatura de trabalho das válvulas é de 60°C

A máxima pressão de trabalho é de 1,6 MPa, para as válvulas operando com fluidos a temperatura de até 60°C.

As válvulas devem apresentar passagem plena quando totalmente abertas.

**- RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E ENSAIOS**

**Testes de Desempenho**

Cada válvula deve ser operada na fábrica de 3 (três) vezes da posição completamente fechada para a posição completamente aberta e vice-versa, para mostrar que o conjunto funciona satisfatoriamente.

**Testes de Vazamento**

Todas as válvulas devem ser testadas na fabrica para que se faça a verificação da existência ou não do vazamento na posição fechada. Este teste deverá ser feito com as flanges do corpo num plano horizontal. Com a gaveta na posição fechada, deve ser introduzida água na face interior do disco durante o tempo total de teste na pressão 2 x sua classe de pressão nominal.

A duração mínima do ensaio do corpo e da sede deve ser conforme a tabela 8.

**Tabela 8 – Duração mínima dos ensaios**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

DN (mm)	Corpo (seg.)	Sede (seg.)
50-75	30	30
100-150	60	60
200-300	120	120

**TESTES HIDROSTÁTICOS**

Todas as válvulas devem ser ensaiadas pelo fabricante com água, nas pressões indicadas na tabela 7.

**Tabela 7 – Pressões de ensaio hidrostático**

Diâmetro Nominal DN	Pressão de trabalho (Mpa)	Pressão de ensaio (Mpa)	
		Corpo	Sede
50 a 200 (chata)	1,6	2,4	1,6
250 a 300 (oval)			

As pressões do ensaio hidrostático devem ser atingidas gradativamente, não sendo admitida a presença de ar no interior da válvula durante o ensaio.

**Ensaio hidrostático do corpo**

O ensaio hidrostático do corpo deve ser realizado antes da aplicação da pintura, com as extremidades da válvula fechadas e o obturador na posição aberta. Durante o ensaio não são admitidos vazamentos ou exsudações.

**Ensaio de estanqueidade da sede**

O ensaio de estanqueidade da sede deve ser realizado após a aplicação da pintura final da válvula. Com a válvula presa por uma extremidade e a outra aberta para inspeção, aplicar a pressão estabelecida na tabela 7 alternadamente em cada lado da sede, não se admitindo a sua prensagem. A pressão deste ensaio deve ser atingida gradativamente, sem nenhum choque hidráulico, não sendo admitida a presença de ar no interior da válvula durante o ensaio.

Neste ensaio admite-se um vazamento máximo de 0,4 mL/h x DN, considerando DN como um número adimensional.

O torque de fechamento capaz de garantir estanqueidade deve atingir, no máximo, os valores fixados na tabela 5.

O torque de abertura deve atingir, no máximo, os valores fixados na tabela 5, estando a válvula sob pressão diferencial igual à pressão máxima de trabalho.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Todos os ensaios poderão ser acompanhados por elemento credenciados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o mesmo ocorrendo com as fases de fabricação.

A Contratada deverá executar os testes utilizando pessoal, equipamentos e instrumentos de sua responsabilidade, não cabendo a FISCALIZAÇÃO nenhum ônus na realização dos mesmos.

**Inspeção**

Todas as válvulas poderão ser inspecionadas por elementos credenciados pela FISCALIZAÇÃO durante o processo da fabricação, conforme os itens abaixo:

- Controle dos materiais empregados de acordo com a especificação aprovada pela FISCALIZAÇÃO. O fabricante deverá fornecer os certificados dos materiais utilizados na construção das válvulas;
- Acompanhamento dos processos de fabricação das válvulas (no fabricante ou nos seus subfornecedores);
- Acompanhamento dos testes realizados na fábrica;
- Verificação dimensional dos equipamentos;
- Verificação da pintura.

Se, durante o processo da fabricação, qualquer unidade não atender os requisitos especificados e propostos, a Contratada deverá providenciar as alterações necessárias, sem qualquer custo adicional para a FISCALIZAÇÃO.

**Dados a Serem Apresentados na Proposta de Fornecimento**

A proposta de fornecimento à Contratada deverá conter todos os dados e elementos necessários à sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo considerada essencial a apresentação abaixo relacionada:

- Todos os materiais das válvulas, padrões do fabricante, não discriminados por estas especificações;
- Diâmetro da abertura livre de passagem de fluxo;
- Distância entre as faces externas do flange (face a face)
- Descrição das instalações para teste que possui, dando suas limitações;
- A norma utilizada para fundição das suas peças e os testes que serão executados de acordo com essas normas;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Outras informações julgadas necessárias para melhor caracterizar o padrão de qualidade da válvula ofertada;
- Apresentar manuais, catálogos, desenhos e todos os elementos necessários para possibilitar um perfeito conhecimento técnico dos equipamentos propostos;
- A pressão máxima de serviço para o qual foi dimensionado o acionamento da válvula;
- Dimensões necessárias para instalação do conjunto válvula/atuador nas posições aberta e fechada.

Os preços devem incluir projeto, fabricação, testes de fábrica, embalagem transporte até o local da obra, testes de campo, seguro e todos os impostos.

**Documentos Técnicos a Serem Fornecidos pelo Fabricante**

Deverão ser fornecidos após o contrato de fornecimento à Contratada os seguintes documentos técnicos:

- Desenhos de montagem dos equipamentos para aprovação.
- Desenhos definidos de montagem dos equipamentos;
- Desenhos em corte dos equipamentos, com indicação das peças componentes;
- Manuais de operação e manutenção;
- Relatórios de testes de cada válvula;
- Certificados de materiais;
- Certificados de teste hidrostáticos e de vazamento.

**Garantias**

A contratada deverá garantir o equipamento contra quaisquer defeitos de projeto ou fabricação por um período de 02 (dois) anos a contar da data de término da instalação dos equipamentos. Esta garantia deverá abranger também os componentes fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas, no período de garantia, a Contratada se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a FISCALIZAÇÃO. Se qualquer peça apresentar defeitos e ficar comprovado que a falha foi causada por projeto incorreto, a Contratada se obriga a substituir essa peça em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a FISCALIZAÇÃO.

**Critérios de Medição e Pagamento**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A medição será efetuada por unidade (un) efetivamente entregue no local determinado pela Contratante, criteriosamente armazenada e que não apresente defeitos de fabricação ou ocasionados por manuseio inadequado. O equipamento deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal de aquisição, emitida por fornecedor previamente qualificado.

Deverão estar considerados, nos preços unitários, todos os custos relativos a transporte, fretes, seguros, impostos, carga e descarga, estocagem, além dos respectivos anéis de borracha, arruelas, conjuntos de travamento, parafusos, porcas e demais acessórios necessários à sua aplicação.

### **VÁLVULAS BORBOLETA**

#### **Escopo**

Esta especificação abrange o fornecimento de válvulas tipo borboleta, operadas através de mecanismos com volante, a serem instaladas. O fornecimento compreende:

- Válvula borboleta completa;

#### **Geral**

Todos os materiais e componentes das válvulas deverão ser fabricados conforme as normas abaixo citadas no que for aplicável.

Normas diversas aceitas desde que seja comprovada a sua similaridade com as citadas e seja reconhecida internacionalmente.

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **AWWA – American Water Works Associations;**
- ASTM – American Society for Testing Materials;
- ASME – American Society of Mechanical Engineers;
- ANSI – American National Standard Institute.

Os materiais e equipamentos, objeto desta especificação, deverão ser fabricados por empresas com, no mínimo, dois anos de experiência em produtos iguais e terão que comprovar os fornecimentos anteriores.

No caso de ser impossível ao concorrente atender a certos detalhes das especificações devido à técnica de fabricação diferente, o fabricante deverá descrever completamente estes aspectos que estão em desacordo com as especificações.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

As válvulas borboletas devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos na AWWA-C-504-74 "AWWA STANDARD FOR SEATED BUTTERFLY VALVES". Caso o fabricante construa suas válvulas com outro critério, deverá mencionar detalhadamente as divergências entre o projeto e a Norma AWWA, justificando tecnicamente as diferenças existentes.

O acionamento das válvulas deverá ser feito manualmente, mediante um volante com mecanismo de redução.

O fornecedor deverá garantir a intercambialidade de peças de unidades idênticas.

As válvulas devem ser fornecidas com plaqueta de material inoxidável, fixada em local visível, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Marca;
- Ano de fabricação;
- Norma de fabricação;
- Diâmetro;
- Classe de pressão;
- Furação dos flanges.

### **Materiais**

Os materiais utilizados na fabricação das válvulas são de responsabilidade do fabricante e deverão ser detalhadamente descritos na sua proposta de fornecimento à Contratada. Indica-se, abaixo, uma lista de materiais para as partes principais das válvulas que serve como referência do padrão de qualidade que será exigido pela FISCALIZAÇÃO. Portanto, o fabricante poderá modificar este material desde que justifique a sua mudança.

- Corpo Ferro fundido dúctil ASTM A-126, grau B
- Disco Ferro fundido dúctil ASTM A-48, classe 40
- Eixo Aço inox AISI-304
- Anéis de Assento – Aço inox AISI-304
- Anéis Resilientes – Neoprene ou borracha natural com antiozoniantes ou Buna N
- Segmentos de fixação – Aço inox AISI-304
- Anéis do Eixo – Neoprene ou borracha natural
- Parafusos e Porcas – Aço carbono ASTM A-307



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**Testes**

**Testes de Desempenho**

Cada válvula deve ser operada na fábrica de 3 (três) vezes da posição completamente fechada para a posição completamente aberta e vice-versa, para mostrar que o conjunto funciona satisfatoriamente.

Todas as válvulas devem ser testadas na fábrica para que se faça a verificação da existência ou não do vazamento na posição fechada. Este teste deverá ser feito com os flanges do corpo num plano horizontal. Com a gaveta na posição fechada, deve ser introduzida água na face interior do disco durante o tempo total de teste na pressão 2 x sua classe de pressão nominal.

A duração do teste deve ser de, pelo menos, 5 minutos e não devem ocorrer vazamentos para a face superior da válvula durante o período de testes.

**Testes Hidrostáticos**

Com a borboleta (disco) levemente aberta, aplica-se uma pressão hidrostática interna equivalente a 2 (duas) vezes a pressão de vedação especificada, na parte interna do corpo da válvula por um período de 10 minutos. Durante o teste hidrostático especificado, não deve haver vazamento através do metal das juntas, ou das vedações do eixo e nem deve qualquer parte ser deformada permanentemente. Durante o teste, o corpo da válvula deve ser martelado várias vezes.

O fornecedor deverá executar os testes utilizando pessoal, equipamentos e instrumentos de sua responsabilidade, não cabendo a FISCALIZAÇÃO nenhum ônus na realização dos mesmos.

**Inspeção**

Todas as válvulas DEVERÃO ser inspecionadas por elementos credenciados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande (PMVG) durante o processo da fabricação, conforme os itens abaixo:

- Controle dos materiais empregados de acordo com a especificação aprovada pela PMVG. O fabricante deverá fornecer os certificados dos materiais utilizados na construção das válvulas;
- Acompanhamento dos processos de fabricação das válvulas (no fabricante ou nos seus subfornecedores);
- Acompanhamento dos testes realizados na fábrica;
- Verificação dimensional dos equipamentos;
- Verificação da pintura.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Se, durante o processo da fabricação, qualquer unidade não atender os requisitos especificados e propostos, a Contratada deverá providenciar as alterações necessárias, sem qualquer custo adicional para a PMVG.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será efetuada por unidade (un) efetivamente entregue no local determinado pela Contratante, conforme as planilhas orçamentárias e da proposta de fornecimento, criteriosamente armazenada e que não apresente defeitos de fabricação ou ocasionados por manuseio inadequado. O material deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal de aquisição, emitida por fornecedor previamente qualificado.

**Deverão estar considerados, nos preços unitários, todos os custos relativos a transporte, fretes, seguros, impostos, carga e descarga, estocagem e guarda, além das respectivas peças ou materiais, como arruelas, conjunto de travamento, parafusos, porcas e demais acessórios necessários a sua instalação no local definitivo.**

**Dados a serem Apresenta na Proposta de Fornecimento**

A proposta de fornecimento deveser conter todos os dados e elementos necessários a sua apreciação em confronto com a presente especificação sendo considerada essencial a apresentação do abaixo relacionado;

- Todos os materiais das válvulas, padrões do fabricante, não discriminados por estas especificações;
- Diâmetro da abertura livre de passagem de fluxo;
- Distancia das instalações para teste que possui, dando suas limitações;
- A norma utilizada para fundição das suas peças e os testes que serão executadas de acordo com essas normas;
- Outras informações julgada necessárias para melhor caracterizar o padrão de qualidade das válvulas ofertada;
- Apresentar manuais, catálogos, desenhos e todos os elementos necessários para possibilitar um perfeito conhecimento técnico dos equipamentos propostos;
- A pressão máxima de serviço para o qual foi dimensionado o acionamento da válvula;
- Dimensão necessária para instalação do conjunto válvula/atuador nas posições aberta e fechada.

**Documentos e Técnicos a Serem Fornecidos pelo Fabricante**

Deverão ser fornecidos após o contrato os seguintes documentos técnicos;  
Desenhos de montagem dos equipamentos para aprovação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Desenhos definidos de montagem dos equipamentos;  
Desenhos em corte dos equipamentos, com indicação das peças componentes;  
Manuais de operação e manutenção.  
Relatório de testes de cada válvula;  
Certificado de matérias  
Certificado de testes hidrostáticos e de vazamento.

### **Garantias**

A Contratada deveser garantir o equipamento contra quaisquer defeitos de projeto ou fabricação por um período de 02 (dois) anos a contar da data de término da instalação dos equipamentos. Esta garantia deveser abranger também os componentes fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas, no período de garantia, a Contratada se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a FISCALIZAÇÃO. Se qualquer peça apresentar defeitos e ficar comprovado que a falha foi causada por projeto incorreto, a Contratada se obriga a substituir essa peça em todas as unidades fornecidas, se ônus para a FISCALIZAÇÃO.

### **VÁLVULAS BORBOLETA COM ATUADORES ELÉTRICOS**

#### **Introdução**

Estabelecer os tipos, dimensões, tolerância e exigência mínimas para o fornecimento de válvulas com obturador do tipo de borboleta, para uso geral no bloqueio de fluxo de água.

#### **GERAL**

Corpo curto classe PN 10, tipo Tri-excêntrica, com atuador elétrico, projeto e construção conforme a norma AWWA C 504/06, com extremidades flanqueadas conforme a norma ABNT NBR 7675 PN 10.

Corpo em ferro nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12

Disco em ferro nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12

Semi-eixos do disco em aço inoxidável AISI 410, inseridos nos cubos do disco da válvula.

A fixação dos semi-eixos ao disco será através de elementos mecânicos desmontáveis em aço inoxidável AISI 304, assegurando a rigidez necessária ao conjunto para as mais severas condições operacionais, evitando desgaste prematuro, solda ou movimentação de componentes.

Mancais de escora do eixo em bronze

Sistema de vedação 360 graus em poliuretano, (bi-direcional), com geometria e composição que impossibilita a deformação pois a vedação será obtida pela própria pressão da rede, vulcanizada no corpo por processo e por ferramental especialmente projetada, sem emendas, continua e permitido substituição sem que seja necessária a remoção dos eixos do disco



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Acionamento através de atuador elétrico composto de

- 01 – Redutor motorizado com acionamento manual;
- 01 – Volante manual para operação de emergência;
- 01 – Motor Elétrico – Trifásico – 220 VCA – 60 HZ, Grau de proteção (mínimo) IP 67;
- 02 – Chaves de posição com micro switches SPDT, para abertura e fechamento;
- 02 – Chaves de torque com micro switches SPDT, para abertura e fechamento;
- 01 – Indicador mecânico de posição;
- 01 – Resistência Desumidificadora;

O equipamento deve ser fabricado conforme especificado nesta norma. Deve ter projeto funcional, formando um conjunto harmonioso e equilibrado, permitindo acesso fácil a todas as peças simplificando a manutenção.

A adequada seleção de matérias e de exclusiva responsabilidade do fabricante. Quando houver material indicado para determinados componentes, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo aceitável de qualidade. E obrigatório ao fabricante indicar matérias equivalente ou superiores aos aqui listado.

A válvula deve trazer fundida no corpo, em relevo, as seguintes marcações; marca de o fabricante, diâmetro nominal (Mn), classe de pressão e seta indicadora de fluxo.

A velocidade máxima admissível do escoamento (com segurança) de operação normal da válvula, a pressão máxima admissível de operação normal, deve ser de 4 m/s.

As válvulas devem possuir uma placa de identificação de aço inoxidável firmemente presa com a seguinte informação gravada de forma indelével.

- Marca do fabricante
- Números da série de fabricação
- Classe de pressão
- Seta indicadora de fluxo
- norma de furacão dos flanges

#### ATUADOR ELÉTRICO

O atuador elétrico deve ter as seguintes características;

- Tipo; ¼ de volta
- Grau de proteção; IP 68
- Redutor; motorizado com acionamento manual
- Volante; manual para operação de emergência
- Motor elétrico; Trifásico – 220 / 380 VAC – 60 Hz – Grau Proteção IP.68



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Chave de Posição; com micro switches SPDT para abertura e fechamento
- Chave de Torque; com micro switches SPDT para abertura e fechamento
- Indicador; Mecânico de posição
- Painel de Comando Local; preparando para comando remoto montado ao próprio atuador elétrico, deve possuir placa eletrônica de controle e monitoração de funções. O circuito de comando é composto por transformador, chave reversora, fusíveis de proteção, régua de bornes, botoeiras de comando e parada etc.
- Resistência de aquecimento
- Micro switches adicionais para sinalização remota
- Posicionador sinal de 4 a 20mA e transmissor de posição

**POSICIONADOR / TRASMISSOR DE POSICAO DE 4-20 mA;** O Posicionador Eletrônico integrado ao atuador elétrico, tem a finalidade de receber um sinal de retorno a 4-20mA para o painel remoto;

- Programa; Classe III
- Grau de proteção; IP 68,
- Material do Painel Alumínio Fundido;
- Temperatura; -20 (graus) C a + 70 (graus ) C ;
- Capacidade; 1.200 operações de motor por hora, parte mecânica limitada a 360 por dia a 25 (graus) C ;
- Com sistema de proteção termal para o motor;
- Contatos para posição; 0 a 100% de deslocamento;
- Precisão; melhor que 2%
- Sinal de entrada; 4-20 mA / 0-20 mA ou 0-10V;
- Sinal de saída; 4-20mA ou 020 mA;

### **VÁLVULA DE RETENÇÃO**

#### INTRODUÇÃO

Válvula de retenção de fechamento rápido, deslocamento axial e baixa inércia, flangeada, conforme a norma ABNT NBR 7675 PN 10, com tempo de fechamento de 0,02 a 0,06 segundos, sendo constituída de ;

Corpo montante flangeada, fundido em peça única, em ferro nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12, com anéis concêntricos perfilados utilizados como assento do obturador;

Corpo jusante flangeado, fundido em peça única, tipo monobloco em ferro nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12, contendo guia central para mola e aletas de reforço;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Obturador circular com anéis concêntricos de perfil hidrodinâmico, em uma peça única em POLIURETANO ATOXICO, com dureza mínima de 90 Shore A;

Cordão tipo O`ring de borracha utilizado na ligação dos corpos montante e jusante;

IDENTIFICACAO – As válvulas serão fornecidas com placa de identificação em material inoxidável fixada em seu corpo, contendo as seguintes informações; Marca; Modelo; Ano de Fabricação; DN; Classe de pressão e número de série.

- METODO EXECUTIVA

Corpo; ferro fundido dúctil NBR 6916 classe 42012

Portinholas; ferro fundido dúctil NBR 6916 classe 42012 ou bronze fundido

Liga 10 da ABNT EB – 161

Eixo Aço Inox AISI 304

Mola; Aço de Inox AISI 304

Anel de vedação; Buna – N

**TESTES – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E ENSAIOS**

**TESTES**

Com a válvula levemente FECHADA aplica-se uma pressão hidrostática interna equivalente a 2 (duas) vezes a pressão de vedação especificada, na parte interna do corpo da válvula por um período de 10 minutos. Durante o teste hidrostático especificado não deve haver vazamento através do metal das juntas, ou das vedações do eixo e nem deve ser martelado varias vezes. A Contratada devera executar os testes utilizando pessoal, equipamentos e instrumentos de sua responsabilidade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Várzea grande nenhum ônus na realização dos mesmos

**INSPEÇÃO**

Todas as válvulas DEVERÃO ser inspecionadas por elementos credenciados durante o processo da fabricação, conforme os itens abaixo;

- Controle dos materiais empregados de acordo com a especificação aprovada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- O fabricante devera fornecer os certificados dos materiais utilizados na construção das válvulas;
- Acompanhamento dos processos de fabricação das válvulas ( no fabricante ou nos seus subfornecedores);
- Acompanhamento dos testes realizados na fábrica;
- Verificação dimensional dos equipamentos;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Verificação da pintura;

Se, durante o processo da fabricação, qualquer unidade não atender os requisitos especificados e propostos, a contratada deverá providenciar a alteração necessária sem qualquer custo adicional para prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será efetuada por uma unidade (un) efetivamente entregue no local determinado pela Contratante, conforme as planilhas orçamentárias e da proposta de fornecimento, criteriosamente armazenada e que não apresente defeitos de fabricação ou ocasionados por manuseio inadequado.

Deverão estar considerados, nos preços unitários, todos os custos relativos a transporte, fretes, seguros, impostos carga e descarga, estocagem, além das respectivas peças ou materiais, como arruelas, conjunto de travamento, parafusos, porcas e demais acessório necessário a sua instalação no local definido

**VÁLVULA DE ALÍVIO DE GOLPE**

**- INTRODUÇÃO**

Esta especificação abrange o fornecimento de válvulas de alívio (segurança) e ser instalada junto à saída do barrilete das elevatórias de água tratada.

**GERAL**

Válvula auto operada hidráulicamente através da câmara dupla, e atuador tipo diafragma, corpo hidrodinâmico versão Y, com extremidades flangeadas com furação conforme e a norma ABNT NBR 7675 PN 10.

Corpo tipo Y em ferro nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12

Tampa de ferro nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12

Vedação de poliuretano

Diafragma em poliuretano

Haste em aço inoxidável AISI 304

Tubulação de interligação de polietileno

Sede de vedação de bronze

Filtro para proteção do circuito hidráulico

Válvula de bloqueio tipo esfera

Piloto de alívio de pressão em latão forjado

Válvula agulha embutida no piloto forjado

Monômetro de controle construído em caixa de aço inoxidável, com enchimento de glicerina.

As válvulas deverão ser confeccionadas e construídas conforme norma AWWA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Classe de pressão 1.500 Ibs

Montagem tipo flangeado ( Pn 10)

**- MÉTODO EXECUTIVO**

Corpo; ferro fundido dúctil NBR 6916 classe 42012

Portinholas; Ferro fundido dúctil NBR 6916 classe 42012 ou bronze fundido liga 10 da ABNT EB – 161

Eixo; Aço Inox AISI 304

Mola; Aço Inox AISI 304

Anel de vedação; Buna – N

**- RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E ENSAIOS**

**TESTES**

Com a válvula levemente FECHADA aplica-se uma pressão hidrostática interna equivalente a 2 ( duas ) vezes a pressão de vedação especificada, na parte interna do corpo da válvula por um período de 10 minutos. Durante o teste hidrostático especificado não deve haver vazamento através do metal das juntas, ou da vedação do eixo e nem deve qualquer parte ser deformada permanentemente. Durante o teste, o corpo da válvula de ser martelado várias vezes.

**INSPEÇÃO**

Todas as válvulas DEVERÃO ser inspecionadas por elementos credenciados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande (PMVG) durante o processo da fabricação, conforme os itens abaixo:

- Controle dos materiais empregados de acordo com a especificação aprovada pela PMVG. O fabricante deverá fornecer os certificados dos materiais utilizados na construção das válvulas;
- Acompanhamento dos processos de fabricação das válvulas (no fabricante ou nos seus subfornecedores)
- Acompanhamento dos testes realizados na fabrica;
- Verificação dimensional dos equipamentos;
- Verificação da pintura

Se, durante o processo da fabricação, qualquer unidade não atender os requisitos especificados e propostos, a contratada deverá providenciar as alteração necessárias, sem qualquer custo adicional para PMVG.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será efetuada por unidade (un) efetivamente entregue no local determinado pela contratante, conforme as planilhas orçamentárias e da proposta de fornecimento, criteriosamente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

armazenada e que não apresenta defeitos de fabricação ou ocasionados por manuseio inadequado. O material deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal de aquisição, emitida por fornecedor previamente qualificado.

Deverão estar considerado, nos preços unitários, todos os custos relativos a transporte, fretes, seguros, impostos, carga e descarga, estocagem além das respectivas peças ou matérias, como arruelas, conjunto de travamento, parafusos, porcas e demais acessórios necessários a sua instalação no local definido.

**VÁLVULA ¾ DE VOLTA**

Válvula borboleta, tipo lug, classe PN 10, para instalação em flanges com gabarito de furação conforme a norma ANSI B 16.5, cl. 150 lbs.

Corpo em ferro nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12

Disco em ferro aço inoxidável ASTM A 351 CF8

Semi-eixos do disco em aço inoxidável AISI 410

Vedação de Buna-n

Acionamento manual por alavanca com dispositivos de travamento

**INSPEÇÃO**

Todas as válvulas DEVERÃO ser inspecionadas por elementos credenciados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande ( PMVG ) durante o processo da fabricação

- Controle dos materiais empregados de acordo com a especificação aprovada pela PMVG. O fabricante deveser fornecer os certificados dos materiais utilizados na construção das válvulas;
- Acompanhamento dos processos de fabricação das válvulas (no fabricante ou nos seus subfornecedores );
- Acompanhamento dos testes realizados na fabrica;
- Verificação dimensional dos equipamentos;
- Verificação da pintura

Se, durante o processo da fabricação, qualquer unidade não atender os requisitos especificados e propostos, a contratada deveser providenciar as alteração necessárias, sem qualquer custo adicional para PMVG.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será efetuada por unidade (um) efetivamente entregue no local determinado pela contratante, conforme as planilhas orçamentárias e da proposta de fornecimento, criteriosamente armazenada e que não apresenta defeitos de fabricação ou ocasionados por manuseio inadequado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

O material devera estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal de aquisição, emitida por fornecedor previamente qualificado.

Deverão estar considerado, nos preços unitários, todos os custos relativos a transporte, fretes, seguros, impostos, carga e descarga, estocagem alem das respectivas pecas ou matérias, como arruelas, conjunto de travamento, parafusos, porcas e demais acessórios necessários a sua instalação no local definido.

### **VENTOSAS**

Ventosa automática cinéticas de alto desempenho/capacidade, quadri-função para água, classe PN-10, com extremidade flangeada conforme a norma ABNT NBR 7657 PN 10;

Diâmetros; passagem livre, sendo o diâmetro de entrada igual ao diâmetro de saída;

Corpo; em aço inoxidável AISI 304

Tubo de Conexão Flangeada em ferro nodular ASTM A Gr. 65.45.12;

Defletor de proteção contra fechamento prematuro; em aço inoxidável AISI 304;

Tampa Superior; em ferro nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12;

Parafusos, Porcas e Guias; em aço inoxidável AISI 30;

Anéis de Vedação; em borracha nitrílica;

Flutuadores; cilíndricos de três estagio em polietileno de alta densidade ( massa especifica menor do que a água );

Pequeno Orifício; em aço inoxidável AISI 304 com diâmetro de 1 mm ate 3 mm ( outros diâmetros sob consulta );

Função da Ventosa: Foi projetada e fabricada com 4 funções, a saber; Admitir grande quantidade de ar em curto intervalo de tempo, durante o esvaziamento da tubulação/conduto;

Expulsar grande quantidade de ar em curto intervalo de tempo, durante o enchimento da tubulação/conduto;

Expulsar pelo pequeno orifício o ar gerado durante a operação normal e continua;

Minimizar/eliminar o golpe de aríete pelo seu fechamento lento ("slow closing")

### **INSPENÇÃO**

Todas as válvulas DEVERÃO ser inspecionadas por elementos credenciados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande ( PMVG ) durante o processo da fabricação

- Controle dos materiais empregados de acordo com a especificação aprovada pela PMVG. O fabricante devera fornecer os certificados dos materiais utilizados na construção das válvulas;
- Acompanhamento dos processos de fabricação das válvulas (no fabricante ou nos seus subfornecedores)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Acompanhamento dos testes realizados na fabrica;
- Verificação dimensional dos equipamentos;
- Verificação da pintura

Se, durante o processo da fabricação, qualquer unidade não atender os requisitos especificados e propostos, a contratada devera providenciar as alteração necessárias, sem qualquer custo adicional para PMVG.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será efetuada por unidade (un) efetivamente entregue no local determinado pela contratante, conforme as planilhas orçamentárias e da proposta de fornecimento, criteriosamente armazenada e que não apresenta defeitos de fabricação ou ocasionados por manuseio inadequado. O material devera estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal de aquisição, emitida por fornecedor previamente qualificado.

Deverão estar considerado, nos preços unitários, todos os custos relativos a transporte, fretes, seguros, impostos, carga e descarga, estocagem alem das respectivas pecas ou matérias, como arruelas, conjunto de travamento, parafusos, porcas e demais acessórios necessários a sua instalação no local definido.

**VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN- 600 mm**

Válvula automática redutora de pressão, auto operada hidraulicamente através de câmara dupla, atuador tipo diafragma através de câmara dupla, com extremidades flangeadas conforme a norma ABNT NBR 7675 PN 10.

Corpo globo hidrodinamico em ferro nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12

Tampa em ferro nodular ASTM A 536 Gr.65.45.12

Vedação de Poliuretano

Diafragma em Poliuretano

Haste em aço inoxidável AISI 304

Tubulação de interligação de polietileno

Sede de vedação de bronze

Mola em aço inoxidável AISI 302

Guia do obturador com embuchamento duplo ASTM B 67

Filtro para proteção do circuito hidráulico de pilotagem

Válvula de bloqueio tipo esfera

Piloto redutor de pressão em latão forjado.

Válvula agulha embutida no piloto de controle

Monômetro de controle construído em caixa de aço inoxidável, com enchimento de glicerina



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PINTURA**; - Revestimento interno e externo em epóxi RESICOAT (Atóxica) da AKZO NOBEL, depositada por projeção eletrostática e pó na cor Azul, com espessura mínima de 90 micras.

**INSPEÇÃO**

Todas as válvulas DEVERÃO ser inspecionadas por elementos credenciados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande ( PMVG ) durante o processo da fabricação

- Controle dos materiais empregados de acordo com a especificação aprovada pela PMVG. O fabricante deveser fornecer os certificados dos materiais utilizados na construção das válvulas;
- Acompanhamento dos processos de fabricação das válvulas ( no fabricante ou nos seus subfornecedores )
- Acompanhamento dos testes realizados na fabrica;
- Verificação dimensional dos equipamentos;
- Verificação da pintura

Se , durante o processo da fabricação, qualquer unidade não atender os requisitos especificados e propostos, a contratada deveser providenciar as alteração necessárias, sem qualquer custo adicional para PMVG.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será efetuada por unidade (un) efetivamente entregue no local determinado pela contratante, conforme as planilhas orçamentárias e da proposta de fornecimento, criteriosamente armazenada e que não apresenta defeitos de fabricação ou ocasionados por manuseio inadequado.

O material deveser estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal de aquisição, emitida por fornecedor previamente qualificado.

**Deverão estar considerado, nos preços unitários, todos os custos relativos a transporte, fretes, seguros, impostos, carga e descarga, estocagem alem das respectivas pecas ou matérias, como arruelas, conjunto de travamento, parafusos, porcas e demais acessórios necessários a sua instalação no local definido.**

**TUBOS PARA REDES E ADUTORAS – RPVCDEFoFo c/ LINER TERMOPLASTICO**

A tubulação deveser fabricado pelo processo de Filament Winding (enrolamento de forma continua), com liner em termoplástico em PVC fabricada em conformidade com a norma AWWA ( American Works association e Manual Pipe Design ) por se tratar de instalação enterrada, os tubos deveser fornecidos Ponta + Bolsa + Anel de borracha, com 6 metros de comprimentos útil cada barra; deveser seguir as seguintes normas de fabricação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- - Dimensional conforme norma ASTM D 3567.
- - Diâmetro de tubos conforme norma ASTM D 3576
- - Ovalização conforme norma NBS PS 15-69
- - Dureza Barcol conforme norma ASTM D 2583
- - Visual conforme norma ASRM D 2563
- - Estanqueidade conforme norma API 15 LR
- - Ruptura conforme norma ASTM D 1599
- - Rigidez conforme norma ASTM D 2412
- - Tração circunferencial (de disco) conforme normas ASTM D 2290
- - Tração axial (de gravata) conforme normas ASTM D 638
- - Compressão conforme norma ASTM D 695
- - Teor de vidro conforme norma ASTM D 2584
- - Os anéis de borracha para tubos e conexões serão avaliados nos seguintes tópicos;
- - Dureza conforme norma NBR 7423 (Anéis de borracha para tubos PVC);
- - DPC conforme norma 7424 (anéis de borracha para tubos PVC);
- - Diâmetro Externo e Espessura conforme norma NBR 7425
- - Envelhecimento Acelerado conforme norma NBR 7425;
- 

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – TUBOS;**

A empresa deve ser “fabricante” do produto fornecido, dar garantias por falhas, documentais do produto ofertado de igual diâmetro ou superior de pelo menos 1 ano após a operação (órgãos que já implantaram tal produto), fornecimento de pelo menos Um ( 1 ) atestado de fornecimento para o mesmo propósito deste, que contemple 50% do volume ofertado.

**AS SEQUINTE NORMAS TÉCNICAS DEVERÃO SER OBEDECIDAS;**

6916; Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal – Especificação;

7560; Tubos de ferro fundido dúctil centrifugado com flanges roscados ou soldados;

7675; Tubos de conexões de ferro dúctil e acessório para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos;

7676; Anel de borracha para junta elástica e mecânica de tubos e conexões de ferro fundido – Tipos JE, JM e JE2GS – Especificação

7677; Junta mecânica para conexões de ferro fundido dúctil;

8682; Revestimento de argamassa de cimento em tubos de ferro fundido dúctil;

11827; Revestimento externo de zinco em tubos de ferro fundido dúctil;

14968; Válvula gaveta de ferro fundido nodular com cunha emborrachada;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12588; Aplicação de proteção por envoltório de polietileno para tubulações de ferro fundido dúctil;  
13747; Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil tipo JE2GS – Especificação;  
5647-1; Sistemas para adução e distribuição de água – Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetro nominais ate DN 100  
7665; Sistema para adução e distribuição de água – Tubos de PVC DEFOFO com junta elástica – requisitos.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) No fornecimento das conexões de ferro fundido dúctil com junta elástica, deverão estar incluídos os anéis de borracha, a razão de uma unidade por bolsa, e a pasta lubrificante necessária para montagem dos tubos e conexões;**
- 2) Os materiais deverão ser produtos novos, não sendo aceitos matérias usados;**
- 3) Os preços cotados deverão considerar o transporte ate o local.**

**ANEXO II – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2013

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

**ANEXO III - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Pregão Eletrônico N. \_\_\_\_ /13**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**

**ANEXO IV - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: \_\_\_\_/2013

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N. \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. \_\_\_\_\_ e do CPF N. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V - FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. ____/2013</b>
---------------	--------------------------------------	---------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>FANTASIA</b>			
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>			
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>		
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>		
<b>PORTE DA EMPRESA</b>			
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO		
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>		
<b>N. TELEFONE</b>	<b>N. FAX</b>		
<b>EMAIL</b>			
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ---  
----- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_ e por meio da **Secretaria de Infraestrutura**, por meio do Secretário \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG. N. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n. -----SSP/---- e de CPF/MF n.-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 13/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, TAMPÃO DE FERRO E VENTOSA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Este Termo Contratual decorre do Processo n. XXXX/2013 e encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n. 13/2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade por **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidades e periodicidade especificada no Memorial Descritivo e planilha – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.2** Os produtos deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira. Os materiais ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.

**3.3** Os Materiais deverão ser entregues contendo informações de acordo com a legislação pertinente.

**3.4** É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

**3.5** Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**3.6** Prazo de entrega dos produtos, **de no máximo 90 (noventa) dias**, contados da retirada da Ordem de Fornecimento.

**3.7** A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações o ou sejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no de até **30 (trinta) dias**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

**3.8** Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**3.9** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**3.10** Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**3.11** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

**3.12** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ ----- (-----)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO**

5.1 Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**5.1.1 Secretaria de Infraestrutura**

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE
1.311	26.08.15.451.0022	44.90.30.00	0999
1.311	26.08.15.451.0022	44.90.30.00	0301

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**6.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**6.3** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

**a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8. A CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

- I.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- II.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- III.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- IV.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- V.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- VI.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**9.3** Proceder ao fornecimento no local indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de sábado, feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

**9.4** Entregar, juntamente com os serviços, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao ABNT, INMETRO, AWWA, ASTM, ASME e ANSI, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

**9.5** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

**9.6** Encaminhar a Nota Fiscal com referência a licitação e o lote vencido pela empresa para devido ATESTO e posterior encaminhamento à Contabilidade, a fim de efetivação do pagamento devido;

**9.7** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

**9.8** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE, Secretaria de Infraestrutura**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**9.9** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

**9.10** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

**9.11** Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **30 (trinta) dias** após a notificação, os produtos que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**9.12** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

**9.13** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**9.14** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**9.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**9.16** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O acompanhamento da efetivação do contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

**10.3** As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

**10.4** Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

**10.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

**18.6** A fiscalização será realizada pelos seguintes servidores: Sra. Helen Cristina Gomes Moya - Eng<sup>a</sup> sanitária - matrícula n. 90105 e Sr. Hercules de Paula Carvalho – Eng<sup>o</sup> civil – matrícula n.90271 **(Secretaria Municipal de Infraestrutura)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS / VALIDADE**

Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Segundo** - A penalidade será obrigatoriamente publicada no diário oficial e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Superintendência de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**Parágrafo Quinto** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**Parágrafo Sexto** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**Parágrafo Sétimo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I - advertência;**

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**II – multa;**

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Parágrafo Nono** - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**Parágrafo Décimo** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**I** - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**II** - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

**a)** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**I** - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II** - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**III** - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

**b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

**A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

**C)** judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. 13/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2013.

Prefeito Municipal

Secretário de Infraestrutura

Procurador Geral do Município

CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VII – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. xx/2013

Sessão Pública: xx/xx/2013, às xxhxxmin.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, XX de xxx de 2013.

\_\_\_\_\_

Representante Legal (carimbo e assinatura)



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**LOTE 01 - TUBOS FERRO DÚCTIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS										TOTAL	VA UNI (	
			CAPITAÇÃO	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	ETA CLARIFICADOR E FILTROS	ETA RESERV. 5000 M3	ETA RESERV. ELEV + ELEV. 2	ETA BARRELA E ADENSADOR ELEV. 1	ETA DESIDRATAÇÃO	ETA CLORO GÁS	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA- CRD1X CRD2	MACRO MEDIDORES			
1.0	EXTREMIDADE FoFo F/B JGS K7 PN10 DN100mm	PÇ			3,00							2,00		<b>5,00</b>	
2.0	EXTREMIDADE FoFo F/B K7 PN10 DN600mm L=0,50m	PÇ										4,00		<b>4,00</b>	
3.0	EXTREMIDADE FoFo FBS K7 PN10 DN800mm	PÇ				1,00								<b>1,00</b>	
4.0	EXTREMIDADE FoFo F/B K7 PN10 DN900mm	PÇ		2,00										<b>2,00</b>	
5.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 100mm L=0,40m	PÇ				16,00								<b>16,00</b>	
6.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 100mm L=0,67m	PÇ							1,00					<b>1,00</b>	
7.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 150mm L=0,30m	PÇ							2,00					<b>2,00</b>	
8.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 150mm L=0,35m	PÇ			2,00									<b>2,00</b>	
9.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 150mm L=0,60m	PÇ			2,00									<b>2,00</b>	
10.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 200mm L=0,60m	PÇ						1,00						<b>1,00</b>	
11.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 200mm L=0,90m	PÇ						1,00						<b>1,00</b>	
12.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 250mm L=0,30m	PÇ							2,00					<b>2,00</b>	

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

13.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 250mm L=0,40m	PÇ					2,00						<b>2,00</b>
14.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 250mm L=1,00m	PÇ					1,00						<b>1,00</b>
15.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 300mm L=0,50m	PÇ					2,00						<b>2,00</b>
16.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 300mm L=1,00m	PÇ					3,00						<b>3,00</b>
17.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 500mm L=0,50m	PÇ	2,00										<b>2,00</b>
18.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 500mm L=0,70m	PÇ			6,00								<b>6,00</b>
19.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K7 PN10 DN 500mm L=1,00m	PÇ	5,00										<b>5,00</b>
20.0	EXTREMIDADE FoFo F/F K12 PN10 DN 800mm L=1,00m	PÇ			12,00								<b>12,00</b>
21.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 100mm L=0,20m	PÇ				16,00							<b>16,00</b>
22.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 100mm L=0,95m	PÇ			2,00								<b>2,00</b>
23.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 100mm L=0,95m	PÇ		8,00						2,00			<b>10,00</b>
24.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 150mm L=0,77m	PÇ						1,00					<b>1,00</b>
25.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 200mm L=0,45m	PÇ			2,00								<b>2,00</b>
26.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 200mm L=0,55m	PÇ			2,00								<b>2,00</b>
27.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 200mm L=0,60m	PÇ			10,00		1,00						<b>11,00</b>
28.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 250mm L=0,70m	PÇ						1,00					<b>1,00</b>
29.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 300mm L=0,40m	PÇ					4,00						<b>4,00</b>

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

30.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 300mm L=1,00m	PÇ				2,00	1,00							<b>3,00</b>
31.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 500mm L=0,40m	PÇ	4,00		6,00									<b>10,00</b>
32.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 500mm L=0,60m	PÇ			1,00									<b>1,00</b>
33.0	EXTREMIDADE FoFo P/P K7 PN10 DN 500mm L=0,60m	PÇ			12,00									<b>12,00</b>
34.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 250mm L=0,40m	PÇ						1,00						<b>1,00</b>
35.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 200mm L=0,50m C/ABA DE VEDAÇÃO	PÇ						1,00						<b>1,00</b>
36.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 250mm L=0,40m C/ABA DE VEDAÇÃO	PÇ						2,00						<b>2,00</b>
37.0	EXTREMIDADE FoFo P/F K7 PN10 DN 800mm L=0,70m C/ABA DE VEDAÇÃO	PÇ			4,00	2,00								<b>6,00</b>
38.0	TUBO FoFo F/B JGS K7 PN10 DN 800mm L=6,80m	PÇ				1,00								<b>1,00</b>
39.0	TUBO FoFo F/B JGS K7 PN10 DN 900mm L=2,00m	PÇ		1,00										<b>1,00</b>
40.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN100mm L=1,20m	PÇ						1,00						<b>1,00</b>
41.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN100mm L=5,80m	PÇ						1,00						<b>1,00</b>
42.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN150mm L=1,65m	PÇ			1,00									<b>1,00</b>
43.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN150mm L=2,85m	PÇ			2,00									<b>2,00</b>
44.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN150mm L=3,25m	PÇ			2,00									<b>2,00</b>
46.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN200mm L=1,30m	PÇ					1,00							<b>1,00</b>

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

48.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN200mm L=2,40m	PÇ						1,00					<b>1,00</b>
49.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN200mm L=2,80m	PÇ						1,00					<b>1,00</b>
50.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN200mm L=2,85m	PÇ			1,00								<b>1,00</b>
51.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN200mm L=2,90m	PÇ			6,00								<b>6,00</b>
52.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN200mm L=3,10m	PÇ			6,00								<b>6,00</b>
53.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN200mm L=5,55m	PÇ			2,00								<b>2,00</b>
54.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN250mm L=1,10m	PÇ						1,00					<b>1,00</b>
55.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN250mm L=1,45m	PÇ						1,00					<b>1,00</b>
56.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN250mm L=2,00m	PÇ						1,00					<b>1,00</b>
57.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN250mm L=3,80m	PÇ						1,00					<b>1,00</b>
58.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN250mm L=5,80m	PÇ						1,00					<b>1,00</b>
59.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN300mm L=2,40m	PÇ					1,00						<b>1,00</b>
60.0	TUBO FoFo F/F K7 PN10 DN300mm L=2,50m	PÇ					1,00						<b>1,00</b>





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

95.0	TUBO FoFo P/F K7 PN10 DN=500mm L=4,00m	PÇ			2,00								<b>2,00</b>
96.0	TUBO FoFo P/F K7 PN10 DN=600mm L=1,50m	PÇ				2,00							<b>2,00</b>
97.0	TUBO FoFo P/F K7 PN10 DN=800mm L=1,50m	PÇ				2,00							<b>2,00</b>
98.0	TUBO FoFo P/F K7 PN10 DN=900mm L=6,80m	PÇ	1,00										<b>1,00</b>
99.0	TUBO FoFo P/F K12 PN10 DN=900mm L=6,00m	PÇ	1,00										<b>1,00</b>

**VALOR TOTAL (R\$)**

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

LOTE 02 - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS										VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
			CAPITAÇÃO	ADUTOR A DE ÁGUA BRUTA	ETA CLARIFICADOR E FILTROS	ETA RESERVA. 5000 M3	ETA RESERVA. ELEV. + ELEV. 2	ETA BARRELA E ADENSADOR ELEV. 1	ETA DESIDRATAÇÃO	ETA CLORO GÁS	ADUTOR A DE ÁGUA TRATADA - CRD1X CRD2	MACRO MEDIDORES			TOTAL
1.0	TAMPÃO FOFO DÚCTIL, ARTICULADO, CARGA MAX 40000KG, DIAM ABERT 600MM, ALTURA DA BASE 80MM, DIÂMETRO DA BASE 800MM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO DAE-VÁRZEA GRANDE, PARA REDE DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM A NBR-10.160	UNID.	1,00	10,00								1,00		12,00	
VALOR TOTAL (R\$)															0,00



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

LOTE 03 - VENTOSAS															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS										TOTAL	VALOR UNITARIO (R\$)	
			CAPITAÇÃO	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	ETA CLARIFICADOR E FILTROS	ETA RESERV. 5000 M3	ETA RESERV. ELEV + ELEV. 2	ETA BARRELA E ADENSADOR ELEV. 1	ETA DESIDRATAÇÃO	ETA CLORO GÁS	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA-CRD1X CRD2	MACRO MEDIDORES			
1.0	VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO QUADRI-FUNÇÃO PN10 DN100mm - ABNT NBR 7657	UNID.										1,00		<b>1,00</b>	
2.0	VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO QUADRI-FUNÇÃO PN10 DN150mm - ABNT NBR 7657	UNID.		6,00										<b>6,00</b>	
VALOR TOTAL (R\$)															